

**DECISÃO COFEN Nº 131 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Aprova a Prestação de Contas Anual do Coren-PB, exercício de 2022, como regular com ressalvas.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e nos termos da Decisão Cofen nº 060/2024;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00196.001348/2023-79, que tem por objeto: "Coren-PB: Prestação de Contas Anual - Exercício 2022";

CONSIDERANDO a deliberação da 566ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, o Parecer nº 100/2024/COFEN/PLEN (SEI nº 0308407), bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00196.001348/2023-79,

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar o Parecer nº 100/2024/COFEN/PLEN, que se manifestou pela aprovação da Prestação de Contas Anual, exercício 2022, do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - Coren-PB, como **REGULAR COM RESSALVAS**, conforme apontamentos dos órgãos de controle interno do Cofen.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO 63.592-ENF-IR
Presidente

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA
Coren-AP 75.956-ENF
Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 03/07/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).